



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

FLS	

TERMO DE REFERÊNCIA – TR - RETIFICADO

1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS SOB MEDIDA, COM RETIRADA DOS VIDROS DANIFICADOS E INSTALAÇÃO DE NOVOS VIDROS DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO DA FACHADA E DEMAIS ESTRUTURAS ENVIDRAÇADAS DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA: Conforme Solicitação de Compras nº **3125/2026** em anexo, parte integrante e inseparável deste Termo, emitida pelo Sistema Informatizado do Município.

2.1. Quantitativos estimados

A presente contratação contempla o fornecimento, fabricação sob medida, retirada e instalação de vidros destinados ao preenchimento de **19 (dezenove) módulos/enquadramentos envidraçados** existentes na fachada e demais estruturas do prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paracatu/MG.

Os módulos possuem dimensões, características e sistemas de fixação distintos entre si, razão pela qual os vidros deverão ser confeccionados individualmente, mediante medição técnica definitiva a ser realizada pela CONTRATADA no local da execução.

A metragem eventualmente indicada pela Administração possui caráter meramente estimativo e referencial, tendo sido obtida por levantamento preliminar e consultas de mercado, não vinculando a Administração quanto às medidas finais de fabricação.

O quantitativo da presente contratação corresponde ao preenchimento integral dos 19 (dezenove) módulos/enquadramentos existentes na edificação, independentemente da metragem final apurada pela CONTRATADA durante a conferência técnica obrigatória.

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade integral pela conferência técnica definitiva das medidas, espessuras, tonalidades, refletividade, encaixes, sistemas de fixação, compatibilidade estrutural e demais características necessárias à perfeita execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

FLS	

Eventuais divergências entre as medidas preliminares estimadas pela Administração e as medidas efetivamente apuradas pela CONTRATADA não gerarão direito a reequilíbrio econômico-financeiro, aditivos ou cobranças adicionais.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade a recomposição dos vidros danificados da fachada e demais estruturas envidraçadas do prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paracatu/MG, em decorrência de ato de vandalismo praticado contra o patrimônio público, conforme registrado em Boletim de Ocorrência (ANEXO II) lavrado pelas autoridades competentes. Os danos ocasionados comprometeram significativamente a integridade da edificação pública, expondo servidores, usuários e terceiros a riscos relacionados à segurança física, além de prejudicarem as condições adequadas de funcionamento das atividades administrativas desempenhadas no local.

A permanência dos vidros quebrados ou avariados poderá ocasionar agravamento dos danos estruturais, exposição às intempéries, comprometimento da segurança patrimonial e impactos negativos à continuidade e regularidade dos serviços públicos prestados à população.

Diante desse cenário, mostra-se necessária e urgente a aquisição de vidros fabricados sob medida, com retirada dos vidros danificados e instalação completa dos novos elementos envidraçados, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos indispensáveis à perfeita execução do objeto.

Ressalta-se que os serviços demandam conhecimento técnico específico, fabricação sob medida e utilização de materiais apropriados, não sendo possível sua execução direta pela Administração Municipal.

Por se tratar de contratação de baixa complexidade técnica e de reduzido valor, enquadrada na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP foi dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e dos princípios da eficiência, economicidade e proporcionalidade, uma vez que a necessidade da contratação, a solução pretendida, os quantitativos e os requisitos técnicos encontram-se suficientemente demonstrados neste Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

FLS	

3.1. Tratamento dos riscos da contratação

Em observância aos princípios da gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, foram identificados riscos relacionados às fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual, conforme Mapa de Riscos integrante do presente processo administrativo.

Os riscos classificados como moderados e altos receberão acompanhamento contínuo pela fiscalização e gestão contratual, mediante adoção das medidas preventivas e de contingência previstas no respectivo Mapa de Riscos.

Constituem medidas de tratamento dos riscos identificados:

- a) exigência de qualificação técnica compatível com o objeto;
- b) previsão expressa de responsabilidade integral da CONTRATADA pelas medições, fabricação, fornecimento e instalação dos vidros;
- c) fiscalização permanente da execução contratual;
- d) exigência de observância das normas de segurança e utilização de equipamentos de proteção adequados;
- e) aplicação de notificações, penalidades e acionamento da garantia contratual em caso de falhas na execução;
- f) realização de conferência técnica prévia antes da fabricação e instalação dos vidros.

A Administração poderá adotar medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis sempre que constatadas situações que possam comprometer a execução do objeto, a segurança da edificação ou o interesse público.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. A execução dos serviços ocorrerá em parcela única.

4.2. O prazo para execução e conclusão integral dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

FLS	

4.3. Antes do fornecimento, fabricação e instalação dos vidros, a CONTRATADA deverá realizar conferência técnica das medidas, espessuras, tonalidades, características estruturais, sistemas de fixação e demais especificações necessárias à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela compatibilidade e adequação dos materiais fornecidos e instalados.

4.4. As medidas constantes neste Termo possuem caráter meramente **estimativo** e referencial, **cabendo exclusivamente à CONTRATADA realizar as medições definitivas para fabricação e instalação dos vidros.**

4.5. Eventuais divergências entre as medidas preliminares estimadas pela Administração e as medidas definitivas apuradas pela CONTRATADA não gerarão direito a acréscimos, reequilíbrio econômico-financeiro ou cobranças adicionais, permanecendo a responsabilidade integral da CONTRATADA pela adequada fabricação e instalação dos vidros necessários ao preenchimento dos 19 módulos existentes.

4.6. Os serviços deverão compreender:

- a) retirada cuidadosa dos vidros danificados;
- b) recolhimento, transporte e descarte ambientalmente adequados dos materiais inutilizados;
- c) fornecimento e instalação de vidros novos compatíveis com o padrão existente na fachada e demais estruturas envidraçadas;
- d) os vidros fornecidos deverão possuir características visuais, tonalidade, refletividade e padrão compatíveis com os vidros atualmente existentes na fachada, de forma a preservar a uniformidade estética da edificação;
- e) fornecimento de perfis, ferragens, silicones, borrachas, fixadores e demais acessórios necessários;
- f) utilização de mão de obra qualificada e equipamentos adequados;
- g) adoção de todas as medidas de segurança aplicáveis;
- h) proteção das áreas internas e externas durante a execução;
- i) limpeza final do local após conclusão dos serviços.

4.7. Todos os custos relativos ao transporte, fabricação, instalação, carga, descarga, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.8. Os serviços serão executados no seguinte endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

FLS	

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paracatu/MG
Avenida São João Paulo II, nº 2045 – Bairro Paracatuzinho
CEP: 38603-401 – Paracatu/MG

4.9. Horário permitido para execução dos serviços: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os materiais e serviços serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, de forma sumária por agente público designado como fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material e dos serviços executados com as exigências contratuais, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da conclusão da entrega e instalação.

5.1.2. Definitivamente, por agente público designado como gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento do prazo previsto para o recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório ou definitivo no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

5.3. Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta ou do contrato administrativo, podendo o fiscal do contrato, conforme avaliação do caso concreto, fixar prazo para a substituição do material ou o refazimento dos serviços, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no Decreto Municipal nº 7.089/2024.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento do objeto, nem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato administrativo.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

FLS	

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, Secretário Municipal de Gestão Pública, Portaria nº 0039/2025, e-mail: administracao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300;

6.1.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: GUSTAVO MELO BORGES, Diretor de Patrimônio e Adm. Geral, Portaria nº 1122/2025, e-mail: patrimonio@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300, ramal 0459;

6.1.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: IAGO SILVA NEIVA CAMARGO, Superintendente de Administração Pública, Portaria nº 0790/2025, e-mail: administracao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3537-1108, ramal 0459;

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal Técnico acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

6.4. O Fiscal Técnico do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato acima identificado, exercer a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

FLS	

Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.7. O Fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7- REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a empresa interessada na contratação poderá realizar vistoria técnica no local de execução dos serviços, acompanhada pelo Fiscal do Contrato designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, mediante agendamento prévio pelo telefone: (38) 3537-1108, ramal 0459.

7.2. A visita técnica será **facultativa**.

7.3. A vistoria tem por finalidade proporcionar às empresas interessadas pleno conhecimento das condições do local, das características da fachada envidraçada, das condições de acesso, dos sistemas de fixação existentes, das particularidades estruturais da edificação e das demais informações necessárias à elaboração da proposta e à adequada execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

FLS	

7.4. Considerando que as medidas constantes neste Termo de Referência possuem caráter estimativo, **caberá exclusivamente à CONTRATADA realizar a conferência técnica definitiva de todas as medidas, espessuras, encaixes, características e especificações necessárias à fabricação e instalação dos vidros.**

7.5. A não realização da vistoria técnica não poderá ser utilizada como justificativa para:

- a) desconhecimento das condições do local;
- b) erro de dimensionamento;
- c) incompatibilidade de medidas;
- d) necessidade de aditivos decorrentes de falhas de medição;
- e) solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro;
- f) atrasos na execução;
- g) descumprimento das obrigações contratuais.

7.6. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela correta execução dos serviços, pelas medições necessárias e pela compatibilidade técnica dos materiais fornecidos e instalados.

7.7. Eventuais prejuízos decorrentes da ausência de vistoria prévia serão de inteira responsabilidade da contratada.

7.8. O prazo para realização da vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente à publicação do instrumento convocatório e encerrar-se-á no último dia útil anterior à data prevista para apresentação das propostas.

7.9. Para realização da vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado.

8 - GARANTIA DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:

8.1. DA GARANTIA:

8.1.1. A CONTRATADA deverá garantir integralmente os serviços executados, bem como todos os vidros, acessórios, ferragens, perfis, silicones, borrachas, elementos de fixação e demais materiais empregados na execução do objeto, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração.

8.1.2. Caso a fabricante dos materiais fornecidos ofereça prazo de garantia superior ao previsto neste Termo de Referência, prevalecerá o prazo mais vantajoso para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

FLS	

8.1.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a reparar, corrigir, remover, reinstalar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer materiais ou serviços que apresentarem:

- a) defeitos de fabricação;
- b) falhas de instalação;
- c) desalinhamentos;
- d) trincas ou fissuras;
- e) desprendimentos;
- f) problemas de vedação;
- g) infiltrações;
- h) vibrações excessivas;
- i) folgas;
- j) incompatibilidades de medidas;
- k) falhas de acabamento;
- l) quaisquer vícios ou irregularidades decorrentes da execução contratual.

8.1.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pelas medições realizadas para fabricação e instalação dos vidros, não sendo admitida alegação posterior de erro dimensional, incompatibilidade de medidas ou falhas de encaixe como justificativa para cobrança adicional, atraso ou inexecução dos serviços.

8.1.5. Verificado qualquer defeito, inadequação ou irregularidade durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá iniciar as providências corretivas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação emitida pela Administração, promovendo a completa regularização sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

8.1.6. Todos os custos relacionados à substituição de materiais, remoção, reinstalação, transporte, mão de obra, equipamentos, andaimes, descarte de materiais e demais despesas necessárias às correções correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

8.1.7. A garantia compreenderá também a estabilidade, segurança, vedação, fixação e perfeito funcionamento dos elementos instalados, devendo os serviços permanecer em condições adequadas de utilização durante todo o período de garantia.

8.1.8. A CONTRATADA responderá civil, administrativa e tecnicamente por danos decorrentes de falhas na instalação, execução inadequada dos serviços, utilização de materiais impróprios ou descumprimento das normas técnicas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

FLS	

8.1.9. A garantia somente poderá ser excluída nos casos em que os danos decorrerem comprovadamente de:

- a) vandalismo posterior à execução dos serviços;
- b) impactos externos causados por terceiros;
- c) intervenções realizadas por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;
- d) eventos excepcionais devidamente comprovados.

8.1.10. A exclusão da garantia dependerá de apresentação, pela CONTRATADA, de justificativa técnica formal acompanhada de elementos comprobatórios suficientes da causa do dano.

8.1.11. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade, durabilidade e adequada execução dos serviços prestados, nos termos da legislação aplicável e das normas técnicas vigentes.

8.1.12. A CONTRATADA deverá observar, durante a execução dos serviços, as normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente aquelas relacionadas à instalação de vidros de segurança, fachadas envidraçadas e execução de serviços em altura, responsabilizando-se integralmente pela conformidade técnica do objeto executado.

9 – DOCUMENTAÇÃO:

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme exigências definidas pela Superintendência de Suprimentos, por meio do Departamento de Compras e Almoxarifado ou do Departamento de Licitações, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis, similares ou superiores aos constantes neste Termo de Referência, relacionados ao fornecimento e instalação de vidros, esquadrias, fachadas envidraçadas ou serviços correlatos.

9.2.2. Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

FLS	

9.2.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

9.2.2.2. Local e data de emissão;

9.2.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

9.2.2.4. Descrição dos serviços executados, contendo características compatíveis com o objeto da presente contratação;

9.2.2.5. Período de prestação de serviço;

9.2.2.6. Manifestação quanto à qualidade e regularidade dos serviços prestados.

9.2.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares para comprovação da capacidade técnica da empresa.

9.2.4. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares que comprovem a qualificação técnica da empresa e a compatibilidade dos materiais empregados com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou das máquinas, equipamentos e materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. Fornecer os vidros e executar os serviços de retirada, fabricação e instalação, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

10.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos diretos e comprovadamente incorridos, de cunho material e moral causados comprovadamente pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

FLS	

ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

10.1.5. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta na execução deste contrato, bem como, responsabilizar-se direta e comprovadamente pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exhibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito;

10.1.6. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução do contrato;

10.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos diretos e comprovadamente que, na execução do contrato, causar ao MUNICÍPIO, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.12. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

10.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.14. Responsabilizarem-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

FLS	

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.15. A **CONTRATADA** deverá efetuar o recolhimento dos vidros quebrados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada.

10.1.16. Realizar obrigatoriamente a conferência técnica das medidas antes da fabricação dos vidros.

10.1.17. Responsabilizar-se integralmente por eventuais erros de medição, fabricação, transporte ou instalação.

10.1.18. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, os vidros fabricados em desacordo com as medidas efetivamente necessárias.

10.1.19. Executar os serviços observando todas as normas de segurança aplicáveis à execução de serviços em fachada e manuseio de vidros.

10.1.20. A **CONTRATADA** deverá possuir mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e estrutura operacional compatíveis com a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela segurança dos profissionais envolvidos e pela adequada execução contratual.

10.1.21. A **CONTRATADA** deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas à instalação de vidros de segurança, fachadas envidraçadas e execução de serviços em altura, incluindo, quando aplicável:

- a) ABNT NBR 7199 – Projeto, execução e aplicações de vidros na construção civil;
- b) normas regulamentadoras de segurança do trabalho aplicáveis à atividade;
- c) utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e demais dispositivos de segurança necessários à execução dos serviços.

10.1.22. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á tecnicamente pela correta especificação, fabricação, compatibilidade, instalação, fixação, vedação e segurança dos vidros e demais materiais empregados na execução do objeto.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

FLS	

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

11 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

11.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando tratar-se de objeto indivisível e integrado, envolvendo fabricação sob medida, fornecimento, retirada e instalação dos vidros destinados aos 19 módulos existentes na fachada da edificação.

11.2. Adota-se o critério de julgamento pelo menor preço global em razão da necessidade de padronização estética, compatibilidade técnica, responsabilidade única pela medição, fabricação e instalação dos vidros, bem como da necessidade de preservação da uniformidade visual e estrutural da fachada.

11.3. O parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente inviável, uma vez que poderá comprometer a compatibilidade dimensional dos vidros, a uniformidade estética da fachada, a definição de responsabilidades por falhas de execução e a adequada garantia do objeto fornecido e instalado.

12 - SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS:

12.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

FLS	

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

FLS	

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no item 12.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item 12.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no item 12.2.2 calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1.

12.6. A sanção prevista no item 12.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no item 12.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção prevista no item 12.2.4, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9 As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 12.2.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

FLS	

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista do item 12.2.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação dos itens 12.2.3 e 12.2.4 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

12.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.15. A prescrição ocorrerá **em 5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 12.13.

12.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

FLS	

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro Municipal.

12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no contrato.

12.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.21. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.21.2. Pagamento da multa;

12.21.3. Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

FLS	

12.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens 12.1.8 e 12.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de acordo com o **Art. 3º do Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, contados da data da emissão da nota fiscal, devidamente conferida e aprovada pelo **CONTRATANTE**.

Art. 3º Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

I - 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II - 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

13.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

13.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

13.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA** e número da nota de empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

13.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

a) Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

FLS	

13.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

13.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

13.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13.6. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.

13.7. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

13.8. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

13.9. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 6827/2023**, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

14 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, observada a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser extinto antes do término desse prazo em razão da conclusão integral do objeto, do recebimento definitivo dos serviços e do cumprimento de todas as obrigações contratuais pela CONTRATADA, observadas as hipóteses de extinção previstas na legislação aplicável.

14.2. O prazo de vigência estabelecido destina-se a assegurar a adequada execução dos serviços, incluindo retirada, fabricação, fornecimento, instalação, recebimento definitivo e eventual correção de falhas identificadas durante a execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

FLS	

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, abaixo especificada:

15.1.1. 02.03.01.04.122.0001.2162.3.3.90.30.00 – **Ficha:** 207 – **Fonte:** 1.500.

16 - ORIGEM DOS RECURSOS:

(X) Recursos próprios/Livre.

Paracatu-MG, 13 de julho de 2026.

LUIZ
GUSTAVO
NETTO
JORDAO:1077
2654689

Assinado de forma
digital por LUIZ
GUSTAVO NETTO
JORDAO:107726546
89
Dados: 2026.07.14
16:51:42 -03'00'

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria nº 0039/2025
Gestor do Contrato

Documento assinado digitalmente
gov.br IAGO SILVA NEIVA CAMARGO
Data: 14/07/2026 09:07:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IAGO SILVA NEIVA CAMARGO
Superintendente de Administração Pública
Portaria nº 0790/2025
Fiscal Técnico do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

FLS	



Documento assinado digitalmente
GUSTAVO MELO BORGES
Data: 14/07/2026 16:27:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

GUSTAVO MELO BORGES
Diretor de Patrimônio e Adm. Geral
Portaria nº 1122/2025
Fiscal Administrativo do Contrato



Documento assinado digitalmente
MAIRA SIMÕES ALVES DE OLIVEIRA
Data: 13/07/2026 14:32:21-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MAÍRA SIMÕES ALVES DE OLIVEIRA
Oficial Administrativo
Matrícula: 138206562
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

FLS	

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS VIDROS DANIFICADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

FLS	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

FLS	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

FLS	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

FLS	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

FLS	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

FLS	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

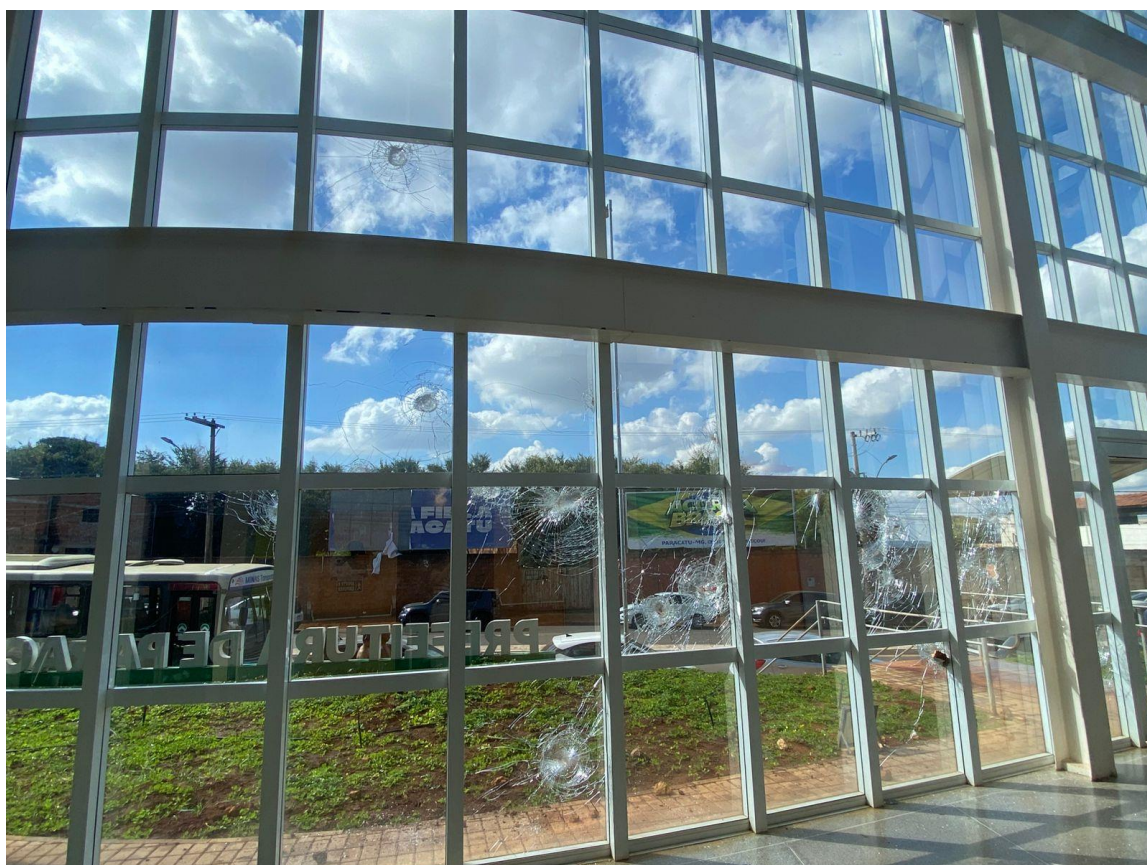
FLS	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

FLS	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

FLS	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

FLS	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

FLS	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

FLS	

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
BOLETIM DE OCORRÊNCIA



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

XXXX

FI. [REDACTED]

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO

MUNICÍPIO

PARACATU

UNIDADE DE ÁREA RESPONSÁVEL

UNIDADE MILITAR: CIA [REDACTED] RPM

UNIDADE POLICIAL: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/PARACATU

DATA DO REGISTRO

DESTINATÁRIO

CENTRAL ESTADUAL DO PLANTÃO DIGITAL/SIPJ

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO

COMO FOI SOLICITADO O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA

PESSOALMENTE EM UMA UNIDADE/POSTO

DATA DA COMUNICAÇÃO

HORA DA COMUNICAÇÃO

ÓRGÃO SOLICITANTE

XXXX

DADOS DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

PROVÁVEL DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA PRINCIPAL

[REDACTED] - DANO

ALVO DO EVENTO

BENS / VALORES DE ESTABELECIMENTO / PESSOA JURIDICA

TENTADO / CONSUMADO

CONSUMADO

O EVENTO REGISTRADO ENVOLVEU A TRANSFERÊNCIA OU TENTATIVA DE TRANSFERÊNCIA DE VALORES POR MEIO DIGITAL/ELETRONICAMENTE (POR EXEMPLO PIX, DOC, TED)?

NÃO

EVENTO OCORRIDO DURANTE O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE POR APLICATIVO?

NÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA?

NÃO

DATA/HORA DO FATO

DATA/HORA DO INÍCIO DO ATENDIMENTO NO LOCAL

DATA/HORA FINAL DO ATENDIMENTO

DATA/HORA FINAL DO PREENCHIMENTO

DESCRIÇÃO DO LUGAR

VIA DE ACESSO PUBLICA

COMPL DE LOCAL MEDIATO

VIA DE ACESSO PUBLICA

LOCAL (AV., RUA, ETC)

RUA CONTAGEM

NÚMERO

KM

COMPLEMENTO

BAIRRO / VILA

CEP

[REDACTED]

XXXX

XXXX

PARACATUZINHO

XXXX

MUNICÍPIO

PARACATU

UF

PAIS

PONTO DE REFERÊNCIA

XXXX

LATITUDE

LONGITUDE

TIPO VIA

XXXX

MEIO UTILIZADO

DESCRIÇÃO OUTRO MEIO UTILIZADO

APEDREJAMENTO

CAUSA PRESUMIDA

SOFRIMENTO MENTAL

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

ENVOLVIDO [REDACTED]

SEXO

MASCULINO

TIPO ENVOLVIMENTO

AUTOR

TIPO DE PESSOA

FISICA

COD. NATUREZA

[REDACTED]

TENTADO / CONSUMADO

CONSUMADO

DESCRIÇÃO NATUREZA

DANO

NOME COMPLETO

[REDACTED] DE OLIVEIRA [REDACTED]

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

DATA NASCIMENTO

[REDACTED]

NATURALIDADE / UF

PARACATU / MG

IDADE APARENTE

GRAU DA LESÃO

SEM LESOES APARENTES

ESTADO CIVIL

SOLTEIRO

ORIENTAÇÃO SEXUAL

IGNORADO

IDENTIDADE DE GÊNERO

NAO SE APLICA

OCUPAÇÃO ATUAL

XXXX

COR / RAÇA

PARDA

MÃE

[REDACTED] DE OLIVEIRA [REDACTED]

PAI

[REDACTED] GONCALVES [REDACTED]

TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE

[REDACTED]

ÓRGÃO EXPEDIDOR

SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA

UF

MG

CPF / CNPJ

[REDACTED]

DIGITADOR: [REDACTED]

GERADO POR: [REDACTED]

Registro reaberto para correção/complementação em [REDACTED]



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

XXXX

Fl. [REDACTED]

ENVOLVIDO [REDACTED]

ESCOLARIDADE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (COMPREENDE OS PRIMEIROS OITO ANOS DE ESTUDO)				PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA? NÃO	
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC) ASSENTAMENTO JAMBREIRO					
NÚMERO [REDACTED]	KM XXXXX	COMPLEMENTO XXXX			
BAIRRO REGIÃO JAMBREIRO		MUNICÍPIO PARACATU			UF MG
PAÍS BRASIL		CEP XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR [REDACTED]		TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR XXXX
EMAIL XXXX			MOTIVO AUSÊNCIA TELEFONE/EMAIL INFORMAÇÃO DESCONHECIDA		
PESO ESTIMADO XXXX	ALTURA ESTIMADA XXXX	CALVÍCIO ? XXXX	CABELO XXXX		COR CABELO XXXX
COR OLHOS XXXX		ESTRABISMO ? XXXX		DEFICIÊNCIA FÍSICA XXXX	
AMPUTAÇÃO XXXX					
ATITUDES/SINAIS DE EMBRIAGUEZ XXXX / XXXX					
SINAIS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS ? XXXX		SOFRIMENTO MENTAL XXXX			
DEFICIÊNCIA AUDIOVISUAL XXXX					
CICATRIZ XXXX					
DEFORMIDADE XXXX					
LOCAL / TIPO TATUAGEM XXXX					
LOCAL / TIPO ACESSÓRIO XXXX					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES XXXX					
PRISÃO / APREENSÃO FLAGRANTE DE CRIME / CONTRAVENCAO				HOUE USO DE ALGEMAS / IMOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS ? SIM	
JUSTIFICATIVAS PARA USO DE ALGEMAS / IMOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS VERIFICADO ATRAVÉS DAS ATITUDES E COMPORTAMENTO AGRESSIVO POR PARTE DO PRESO AGRESSIVIDADE DEMONSTRADA NA EXECUÇÃO DO FATO CRIMINOSO					
ENVOLVIDO [REDACTED]					
SEXO MASCULINO		TIPO ENVOLVIMENTO SOLICITANTE		TIPO DE PESSOA FÍSICA	COD. NATUREZA [REDACTED]
TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO					
DESCRIÇÃO NATUREZA DANO					
NOME COMPLETO [REDACTED] BATISTA DE [REDACTED]					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		DATA NASCIMENTO [REDACTED]	NATURALIDADE / UF JOAO PINHEIRO / MG		
IDADE APARENTE [REDACTED]			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO		IDENTIDADE DE GÊNERO NAO SE APLICA			
OCUPAÇÃO ATUAL XXXX					
COR / RAÇA XXXX					
MÃE [REDACTED] BATISTA DE [REDACTED]					
PAI [REDACTED] JORGE DE [REDACTED]					
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL					
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE [REDACTED]		ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA		UF MG	CPF / CNPJ XXXX
ESCOLARIDADE SUPERIOR COMPLETO				PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA? NÃO	
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC) RUA CONTAGEM					
NÚMERO [REDACTED]	KM XXXXXX	COMPLEMENTO XXXX			

DIGITADOR: [REDACTED]

GERADO POR: [REDACTED]

Registro reaberto para correção/complementação em [REDACTED] [REDACTED]



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

XXXX

FI. [REDACTED]

ENVOLVIDO [REDACTED]

BAIRRO PARACATUZINHO	MUNICÍPIO PARACATU	UF MG
PAÍS BRASIL	CEP XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR [REDACTED]
EMAIL XXXX	MOTIVO AUSÊNCIA TELEFONE/EMAIL INFORMAÇÃO DESCONHECIDA	

ENVOLVIDO [REDACTED]

SEXO MASCULINO	TIPO ENVOLVIMENTO TESTEMUNHA QUE PRESENCIOU OS FATOS	TIPO DE PESSOA FISICA	COD. NATUREZA [REDACTED]	TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO
DESCRIÇÃO NATUREZA DANO				
NOME COMPLETO [REDACTED] GOUVEIA DAMASCENO [REDACTED]				
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO [REDACTED]	NATURALIDADE / UF PARACATU / MG		
IDADE APARENTE [REDACTED]	ESTADO CIVIL CASADO			
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO	IDENTIDADE DE GÊNERO NAO SE APLICA			
OCUPAÇÃO ATUAL XXXX				
COR / RAÇA XXXX				
MÃE [REDACTED] PEREIRA DE SOUSA				
PAI [REDACTED] GOUVEIA DAMASCENO				
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL				
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE [REDACTED]	ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	CPF / CNPJ [REDACTED]	
ESCOLARIDADE ENSINO MEDIO COMPLETO [REDACTED] GRAU)			PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA? NÃO	
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC) RUA CONTAGEM				
NÚMERO [REDACTED]	KM XXXXX	COMPLEMENTO XXXX		
BAIRRO PARACATUZINHO	MUNICÍPIO PARACATU	UF MG		
PAÍS BRASIL	CEP XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR [REDACTED]	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR XXXX	
EMAIL XXXX	MOTIVO AUSÊNCIA TELEFONE/EMAIL INFORMAÇÃO DESCONHECIDA			

ENVOLVIDO [REDACTED]

SEXO MASCULINO	TIPO ENVOLVIMENTO CUSTODIANTE	TIPO DE PESSOA FISICA	COD. NATUREZA [REDACTED]	TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO
DESCRIÇÃO NATUREZA DANO				
NOME COMPLETO [REDACTED] FRANCO [REDACTED]				
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO [REDACTED]	NATURALIDADE / UF PARACATU / MG		
IDADE APARENTE [REDACTED]	ESTADO CIVIL CASADO			
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO	IDENTIDADE DE GÊNERO NAO SE APLICA			
OCUPAÇÃO ATUAL XXXX				
COR / RAÇA PARDA				
MÃE [REDACTED] BATISTA FRANCO [REDACTED]				
PAI [REDACTED] JOSE [REDACTED]				
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO XXXX				
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE XXXX	ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	CPF / CNPJ [REDACTED]	

DIGITADOR: [REDACTED]

GERADO POR: [REDACTED]

Registro reaberto para correção/complementação em [REDACTED] [REDACTED]



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

XXXX

Fl. [REDACTED]

ENVOLVIDO

ESCOLARIDADE ENSINO MEDIO COMPLETO [REDACTED] GRAU)			PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA? NÃO		
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC) RUA GLOXINIA					
NÚMERO [REDACTED]	KM XXXXX	COMPLEMENTO XXXX			
BAIRRO JARDIM VITORIA		MUNICÍPIO PARACATU			UF MG
PAÍS BRASIL		CEP XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR [REDACTED]	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR XXXX	
EMAIL XXXX		MOTIVO AUSÊNCIA TELEFONE/EMAIL INFORMAÇÃO DESCONHECIDA			

MATERIAIS E ARMAS BRANCAS

MATERIAL

ENVOLV. NR [REDACTED]	SITUAÇÃO SEM PROVIDENCIA: ALVO/MEIO DA ACAO CRIMINAL/CIVEL	QUANTIDADE XXXX	UNIDADE PV XXXX
OBJETO OUTROS OBJETOS (DISCRIMINAR NO HISTORICO)			VALOR XXXX
SÉRIE / IDENTIFICAÇÃO XXXX	MARCA XXXX	MODELO XXXX	COR XXXX
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FOTOS DOS DANOS CAUSADOS.			

DOCUMENTOS PESSOAIS

DOCUMENTO

ENVOLV. NR [REDACTED]	NOME ESCRITO NO DOCUMENTO [REDACTED] DE OLIVEIRA [REDACTED]	
TIPO OUTROS - DOCUMENTOS DE USO PESSOAL		
SITUAÇÃO OUTROS - SITUACAO DO MATERIAL		
NÚMERO [REDACTED]	ÓRGÃO EMISSOR XXXX	UF XX
INFORMATIVO COMPLEMENTAR LAUDO DO PSQUIATRA, ONDE O INDIVÍDUO ESTAVA EM SURTO.		

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

ACIONADOS PELA SOU DO [REDACTED] BATALHAO DE POLÍCIA MILITAR, DESLOCAMOS ATÉ A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG PARA VERIFICAR DENÚNCIA DE QUE UM INDIVÍDUO ALTO, MORENO, TRAJANDO BLUSA SOCIAL E CALÇA JEANS, O QUAL ESTARIA UTILIZANDO UM VEÍCULO FIAT UNO, DE COR CINZA, ESTARIA ARREMESSANDO PEDRAS CONTRA AS JANELAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU, CAUSANDO DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

AO CHEGARMOS AO LOCAL, DEPARAMOS COM O AUTOR, POSTERIORMENTE IDENTIFICADO COMO [REDACTED] DE OLIVEIRA, O QUAL JÁ HAVIA SIDO CONTIDO PELO SEGURANÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU, EVITANDO QUE CONTINUASSE A DANIFICAR O PRÉDIO PÚBLICO.

EM CONTATO COM O AUTOR, ESTE RELATOU QUE NÃO SABIA INFORMAR O MOTIVO PELO QUAL ESTAVA ARREMESSANDO PEDRAS CONTRA AS JANELAS DA PREFEITURA.

CONFORME RELATADO POR FAMILIARES DO AUTOR, [REDACTED] DE OLIVEIRA REALIZA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO REGULARMENTE.

EM CONTATO COM O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, SR. [REDACTED] AMORIM, ESTE INFORMOU QUE FORAM DANIFICADAS [REDACTED] (DEZESSEIS) JANELAS LOCALIZADAS NA FACHADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU, EM DECORRÊNCIA DA AÇÃO PRATICADA PELO AUTOR.

DURANTE VISTORIA NO VEÍCULO FIAT UNO, DE COR CINZA, UTILIZADO PELO AUTOR, FORAM LOCALIZADAS DIVERSAS PEDRAS NA PARTE DIANTEIRA, LADO DO PASSAGEIRO, POSSIVELMENTE UTILIZADAS PARA A PRÁTICA DOS DANOS VERIFICADOS NO LOCAL.

O VEÍCULO FOI LIBERADO E ENTREGUE AO PRIMO DO AUTOR, SR. [REDACTED] FRANCO MACHADO.

O PERITO CRIMINAL O SR. [REDACTED] CARLOS MELO, MASP Nº [REDACTED] FOI ACIONADO, INFORMANDO QUE A PERÍCIA SERIA REALIZADA DE FORMA INDIRETA, ORIENTANDO QUE FOSSEM REALIZADOS REGISTROS FOTOGRÁFICOS DOS DANOS CAUSADOS E QUE AS IMAGENS FOSSEM ANEXADAS AO REDS.

POSTERIORMENTE, O AUTOR FOI CONDUZIDO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU, ONDE RECEBEU ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME FICHA MÉDICA Nº [REDACTED]

AUTOR [REDACTED] DE OLIVEIRA FICOU PARA AVALIAÇÃO PSIQUIATRICA, SENDO AVALIADA PELA MÉDICA [REDACTED] GUIMARAES, CRM [REDACTED]

A MEDICA INFORMOU QUE O PACIENTE [REDACTED] FICARIA INTERNADO PARA EXAMES E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICOS, POIS NECESSITARIA DE CUIDADOS MÉDICOS MAIS CUIDADOSOS E QUE ESTE FICARIA APROXIMADAMENTE [REDACTED] A [REDACTED] DIAS NO MÍNIMO, QUE SOMENTE COM O PASSAR DOS DIAS TERIA COMO AVALIAR MELHOR.

DIGITADOR: [REDACTED]

GERADO POR: [REDACTED]

Registro reaberto para correção/complementação em [REDACTED] [REDACTED]



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

XXXX

Fl. [REDACTED]

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

Perícia Técnica

PERÍCIA TÉCNICA COMPARECEU?	PREFIXO DA VIATURA	PLACA DA VIATURA	PERITO (MATRÍCULA - NOME)
NAO	XXXX	XXXX	XXXX - XXXX

MOTIVO DO NÃO COMPARECIMENTO

PERÍCIA FEITA DE FORMA INDIRETA.

VIATURAS

VIATURA [REDACTED]

TIPO DA VIATURA	ÓRGÃO
PRINCIPAL	POLÍCIA MILITAR

DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÃO

VIATURA UTILITÁRIO -

PLACA	PREFIXO / ÓRGÃO	REGISTRO GERAL	PREFIXO PADRÃO	PROBLEMAS DURANTE O ATENDIMENTO
[REDACTED]	PM	[REDACTED]	XXXX	XXXX

MILITARES/POLICIAIS INTEGRANTES

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VIATURA	MATRÍCULA	CARGO
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED] SARGENTO

NOME COMPLETO

[REDACTED] GOMES MOTA

CORPORAÇÃO

POLÍCIA MILITAR

UNIDADE	Hipotecado?
[REDACTED] CIA [REDACTED] RPM	NÃO

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VIATURA	MATRÍCULA	CARGO
[REDACTED]	[REDACTED]	CABO

NOME COMPLETO

[REDACTED] DOS ANJOS TORRES

CORPORAÇÃO

POLÍCIA MILITAR

UNIDADE	Hipotecado?
[REDACTED] CIA [REDACTED] RPM	NÃO

RESPONSÁVEL PELA APREENSÃO/PRISÃO/CONDUÇÃO

UNIDADE
[REDACTED] CIA [REDACTED] RPM

MATRÍCULA	NOME COMPLETO
[REDACTED]	[REDACTED] GOMES MOTA

CARGO	OS PRESOS APREENHIDOS FORAM INFORMADOS DOS SEUS DIREITOS?
[REDACTED] SARGENTO	SIM

CORPORAÇÃO

POLÍCIA MILITAR

ASSINATURA:

DADOS PARA CONTROLE INTERNO/RELATOR DA OCORRÊNCIA

UNIDADE
[REDACTED] CIA [REDACTED] RPM

MATRÍCULA	NOME COMPLETO
[REDACTED]	[REDACTED] GOMES MOTA

CARGO
[REDACTED] SARGENTO

CORPORAÇÃO

POLÍCIA MILITAR

ASSINATURA:

RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AGENTE / AUXILIAR POLICIAL
OU RECIBO DO RESPONSÁVEL CIVIL

DESTINATÁRIO / RECIBO [REDACTED]

Recebi o "Boletim de Ocorrência" de Número BO XXXX e Número de REDS [REDACTED] para conhecimento e providências, bem como as pessoas, materiais, objetos, animais, substâncias e/ ou documentos que, existindo, estejam descritos ou assinalados neste documento.

DIGITADOR: [REDACTED]

GERADO POR: [REDACTED]

Registro reaberto para correção/complementação em [REDACTED]



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

XXXX

Fl. [REDACTED]

DATA [REDACTED]	HORA [REDACTED]	MATRÍCULA [REDACTED]	NOME [REDACTED] DO AMARAL BREDÁ
CARGO INVESTIGADOR DE POLÍCIA I			
ÓRGÃO/UF POLÍCIA CIVIL MG			
UNIDADE [REDACTED] CENTRAL ESTADUAL DO PLANTÃO DIGITAL/SIPJ			
PROVIDÊNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE XXXX			
ITENS ENTREGUES A ESTE DESTINATÁRIO - ENVOLVIDOS [REDACTED]			
ASSINATURA			
RECIBO GERADO POR: [REDACTED] - [REDACTED] GOMES MOTA			DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO: [REDACTED] [REDACTED]
■			
ASSINATURAS DOS ENVOLVIDOS NA OCORRÊNCIA			
DECLARO QUE LI E ESTOU CIENTE DE TUDO O QUE ESTE DOCUMENTO DESCREVE.			
NÚMERO DO ENVOLVIDO - NOME: ENVOLVIDO [REDACTED] - [REDACTED] DE OLIVEIRA [REDACTED]			
DECLARO QUE LI E ESTOU CIENTE DE TUDO O QUE ESTE DOCUMENTO DESCREVE.			
NÚMERO DO ENVOLVIDO - NOME: ENVOLVIDO [REDACTED] - [REDACTED] BATISTA DE [REDACTED]			
DECLARO QUE LI E ESTOU CIENTE DE TUDO O QUE ESTE DOCUMENTO DESCREVE.			
NÚMERO DO ENVOLVIDO - NOME: ENVOLVIDO [REDACTED] - [REDACTED] GOUVEIA DAMASCENO [REDACTED]			
DECLARO QUE LI E ESTOU CIENTE DE TUDO O QUE ESTE DOCUMENTO DESCREVE.			
NÚMERO DO ENVOLVIDO - NOME: ENVOLVIDO [REDACTED] - [REDACTED] FRANCO [REDACTED]			

DIGITADOR: [REDACTED]

GERADO POR: [REDACTED]

Registro reaberto para correção/complementação em [REDACTED] [REDACTED]



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

XXXX

Fl.

FOTOS DOS DOCUMENTOS

DOCUMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU / MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL

SUS

INTERCONSULTA

De: cm Data: 11/05/26 Hora: 18:00

Para: Perícia

Paciente: Fabiano de Oliveira Amalho Leito:

Unidade:

Motivo da Solicitação: Abusos em surto psicótico s/c pelo

per

Parcer da avaliação solicitada: 11/05/26 17:34

Altos paciente acompanhado pela polícia militar, por ser
permeável, agitado. História de sintomas de desorganização
comportamental, delírio persecutório, fala desorganizada,
pensamentos desorganizados, ansiedade, contatos a terceiros,
heterogeneidade. Sintomas iniciados há 05 meses. Chegou
a parar em cometa pelo carro, presente medicação,
porém sem adesão. Mora com os pais. Recusa separar
da esposa após início dos sintomas. Vigil, orientado,
auto e parcialmente ao perigo, humor hiperativo/
irritado / hostil, não inden, algo desmotivado devido
cristina, delirante (persecutividade), no momento uma
alucinação auditiva e visual. Pensamentos desorganizados
tequiquilismo, abrigado, sem medicação. Apresenta
risco de heteropressão.

HO: Fato? Surto Psicótico
CO: Intoxicação + Persecução;
contatos no local / vigilância
familiar etc. Abusos por força policial

Assinatura e rubrica do médico:

FOTOS DOS MATERIAIS

DIGITADOR:

GERADO POR:

Registro reaberto para correção/complementação em



MATERIAL [REDACTED]



MATERIAL [REDACTED]



DIGITADOR: [REDACTED]

GERADO POR: [REDACTED]

Registro reaberto para correção/complementação em [REDACTED]



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

XXXX

Fl. [REDACTED]

MATERIAL [REDACTED]



***** FIM DOS ANEXOS: O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER INUTILIZADO. *****

***** FIM DO REGISTRO: O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER INUTILIZADO. *****

DIGITADOR: [REDACTED]

GERADO POR: [REDACTED]

Registro reaberto para correção/complementação em [REDACTED]